



ANAC

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAF
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GLOG
GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GTLC

Anexo à Nota de Empenho nº 2014NE800955

Cláusula Primeira: Da vinculação

Este documento vincula-se ao disposto na Inexigibilidade de Licitação nº 39/2014, datada de 08/08/2014, no Projeto Básico (fl. 1) e na Proposta Comercial (fls. 2/3), partes integrantes do Processo nº 00058.059645/2014-05.

Cláusula Segunda: Das obrigações da Contratante

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço em descordo com as especificações constantes da documentação elencada na Cláusula Primeira.
- 2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada.

Cláusula Terceira: Das obrigações da Contratada

- 3.1. Disponibilizar 1 (um) acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada: Banco de Preços, para utilização pela Gerência Técnica de Licitações e Contratos (GTLC), durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2014.
- 3.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.3. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação.

Cláusula Quarta: Da execução

A Contratada compromete-se a executar o objeto contratado conforme especificado no Projeto Básico e na Proposta Comercial.

Cláusula Quinta: Da garantia financeira

Está dispensada, aplicando-se a faculdade prevista no caput do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: Das penalidades

6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do seu valor, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) pela recusa em efetuar a entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor da contratação, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuadas neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Cláusula Sétima: Do cancelamento da nota de empenho

A empresa contratada poderá ter o presente acordo rescindido se constituído algum dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº 2014NE800955, como seu anexo, na data do seu aceite.

EMISSAO : 08Ago14 NUMERO: 2014NE800955 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 113214/20214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL
CNPJ : 07947821/0001-89 FONE: (61) 3314.4521 / 3314.4528
ENDERECO : SCS QUADRA 9, LOTE C, TORRE A EDIFICIO PARQUE CIDADE CORPORATE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70308-200

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 306 SALA 221 CENTRO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-130

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ASSINTURA ANUAL - BANCO DE PREÇOS - CONSULTA A BANCO DE DADOS PARA ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DA GTLC/SAF. PROC ORIGEM: 2014IN00039

CLASS : 1 62201 26122210120000001 058865 0100000000 339039 113238 4NAAN039

TIPO : ORDINARIO

MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL

AMPRO: LEI 8666

INCISO: CP

PROCESSO: 00058059645201405

UF, MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00

SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO:

7.990,00

VALOR DO SEQ. :

7.990,00

ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS ACESSO SISTEMA ON-LINE

000023108

Serviço de fornecimento de 1 (um) acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada: Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Projeto Básico (fl. 1) e na Proposta Comercial da Contratada (fls. 2/3).

T O T A L :

7.990,00

ARIOSTO ANTUNES CULAU
ORDENADOR

TULIO CAMARGO DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

